

## III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada do nota elucidativa, deverá ser entregue, até ao dia 8 do mês seguinte, ao Sindicato interessado.

## IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

## V

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 1940.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 14 de Março de 1940.— O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 30:324

Deliberou a Câmara Municipal de Vila Nova de Ourém ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o terreno necessário à construção de um edifício apropriado para a instalação, naquela vila, dos serviços dependentes da mesma Administração Geral.

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte.

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Ourém a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção de um edifício próprio para a instalação dos serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, uma parcela de terreno, com a área de 553m<sup>2</sup>,50, situada naquela vila, e que confronta pelo norte com propriedade do Dr. António Justiniano da Luz Preto, pelo sul e poente com terreno municipal e pelo nascente com a Rua António Leitão.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Março de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

### Decreto-lei n.º 30:325

A Câmara Municipal de Santarém deliberou ceder gratuitamente à Junta de Construções para o Ensino Técnico e Liceal o terreno necessário para a construção do novo edifício do Liceu Sá da Bandeira, daquela cidade.

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Santarém a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção do novo edifício do Liceu Sá da Bandeira, 13:100 metros quadrados de terreno municipal, situado no lugar de S. Bento, daquela cidade, e que confronta pelo norte, sul e poente com terrenos camarários e pelo nascente com bens pertencentes a Maria da Glória Malho Alfaiate e Francisco Sisudo Alfaiate.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Março de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:326

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba para despesas de anos económicos findos inscrita no artigo 197.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, as seguintes despesas, relativas ao ano económico findo, que ficaram em dívida por insuficiência da respectiva dotação orçamental:

Ao chefe da secretaria da Junta de Província do Baixo Alentejo, Jorge Armando dos Santos, importância de ajudas de custo dos meses de Novembro e Dezembro de 1939, na sua qualidade de secretário da comissão a que se refere o artigo 44.º do decreto-lei n.º 27:424, de 31 de Dezembro de 1936, a abonar nos termos do artigo único do decreto-lei n.º 29:818, de 12 de Agosto de 1939 . . . 1.830\$00

Ao conselho administrativo do regimento de artilharia pesada n.º 2, importância da alimentação que forneceu, no mês de Dezembro de 1939, para os presos indigentes a cargo da polícia de segurança pública do Porto . . . . . 5.128\$65

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Março de 1940. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

### Portaria n.º 9:481

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que as repartições onde têm lugar os